

**PROCESSO Nº. 200/5066/2014**  
**PREGÃO nº 01/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dezoito (14). dias do mês de junho do ano de 2017, presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **431/2016** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **01/2017** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, através de celebração de Termo de Comodato.”, constantes no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, através de celebração de Termo de Comodato, **COM PREÇOS INSCRITOS** na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA**

Os itens desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de Empenho no ALCEN – Rua Coronel Gomes Machado 251 – Fundos – Centro – Niterói. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. O prazo de validade do reagente será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 01/2017
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos materiais e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, dos materiais forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos materiais e o visto do responsável pela ALCEN – Rua Coronel Gomes Machado 251 – Fundos – Centro – Niterói.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ;

O recebimento do objeto será realizado pelo pelo ALCEN – Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos na Sede da Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- \* c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PROC. 5066/14  
FLS. 826  
VISTO

*Handwritten signature*  
MAY 2014

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 01/2017 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

*Handwritten mark*

Elimine dos Contas  
 MAS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES ENT.	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE I</b>						
EMPRESA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 58.426.628/0001-33						
1	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, com 230 cm de comprimento, prime de 15 mL, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade.	UND	57.038	SAMTRONIC	R\$19,10	R\$ 1.089.425,80
2	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis, com 230 cm de comprimento e prime de 15 mL e câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução na	UND	25.603	SAMTRONIC	R\$19,50	R\$ 499.258,50

*[Handwritten signature]*

*Elaine dos Santos*  
 M. S. S.

	<p>cor âmbar para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade</p>					
<p>3</p>	<p>Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, tipo bureta graduada de 150 mL com entrada de ar e <b>filtro bacteriológico de 0,2 microns</b>, com 280 cm de comprimento e prime de 15 mL e câmara gotejadora flexível com <b>filtro de retenção de partículas de 15 microns</b>. Injetor lateral injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade.</p>	<p>UND</p>	<p>9.705</p>	<p>SAMTRONIC</p>	<p>R\$ 21,50</p>	<p>R\$ 208.657,50</p>

*S*

*Elaine dos Santos*  
 21/05/2014

4	<p>Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, tipo bureta graduada de 150 ml com entrada de ar e filtro bacteriológico de 0,2 microns, para soluções fotossensíveis, com 270 cm de comprimento, prime de 15 mL e câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns. Injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução em cor âmbar para soluções fotossensíveis e embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade, utilização com drogas fotossensíveis em terapia neonatal e pediátrica.</p>	UND	2.217	SAMTRONIC	R\$ 22,00	R\$ 48.774,00
5	<p>Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, com comprimento de 230 cm de comprimento e prime de 15 mL e câmara de gotejamento flexível, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Tubo conector, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, conector escalonado para alimentação enteral, pinça rolete. Fabricado com material atóxico,</p>	UND.	15.912	SAMTRONIC	R\$ 19,10	R\$ 303.919,20

*Eliminados Contabiliz*  
*ENC. 2009-0027*

	embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade.					
6	<p>Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, isento de PVC, com 240 cm de comprimento e prime de 15 mL, câmara gotejadora flexível com <b>filtro de retenção de partículas de 15 microns</b>, entrada de ar lateral com <b>filtro bacteriológico de 0,2 microns</b> e tampa, tubo conector, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico, isento de PVC, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Utilização com drogas incompatíveis com PVC, em terapia parenteral (quimioterápicos, por exemplo).</p>	UND.	20.275	SAMTRONIC	R\$19,10	R\$ 387.252,50

TOTAL DO LOTE R\$ 2.537.287,50

Blaine dos Santos  
 458.000

EMPRESA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ: 58.426.628/0001-33

LOTE II

7	Extensor de seringa descartável, com 120 cm de comprimento e com Luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. Possui tubo de PVC medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com prime reduzido 1,3 ml. Fabricado com material atóxico, embalagem individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade	UND	13.867	SAMTRONIC	R\$20,00	R\$ 277.340,00
8	Extensor de seringa descartável, com 20 cm de comprimento e com Luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. Possui tubo de PVC medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com prime reduzido. Fabricado com material atóxico, embalagem individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.	UND	13.766	SAMTRONIC	R\$ 16,50	R\$ 227.139,00
9	Extensor de seringa descartável, com 40 cm de comprimento e com Luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. Possui tubo de PVC medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com prime reduzido. Fabricado com material atóxico, embalagem individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.	UND	6.552	SAMTRONIC	R\$ 19,70	R\$ 129.074,40

*(Handwritten mark)*



*Elizângela Coutinho*  
 Matr. 105.828.052

10	Extensor de seringa descartável, com 60 cm de comprimento e com Luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. Possui tubo de PVC medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com prime reduzido. Fabricado com material atóxico, embalagem individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.	UND	6.278	SAMTRONIC	R\$ 19,80	R\$ 124.304,40
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 757.857,80</b>						
<b>TOTAL GERAL R\$ 3.295.145,30</b>						

**Empresas Habilitadas:**

1 - SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

*Gloria*

58.426/628/0001-33

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Venda da Esperança, 162  
 Socorro - CEP 04.763-040  
 São Paulo - SP

*Maria*  
**MARIA CELIA VASCONCELLOS**  
 Presidente da FMS  
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI  
 Quadro Comparativo de Preços ( Fornecedor por Item)

Processo: 5066/2014

Licitação: 1/2017 - PR

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: SRP - Eventuais Aquisições de equipo para bomba infusora para atendimento da demanda administre

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
82007 - EQUIPO DE INFUSÃO - EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBA DE INFUSÃO, COM 230CM DE COMPRIMENTO, PRIME DE 15 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA. INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK								
39252	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SAMTRONIC	130.750	54,87	19,1000	2.537.287,50	Venceu	1
39662	TECNYMAGEM SUPRIM. HOSPITALARES LTDA ME	SAMTRONIC	130.750	100,00		0,00	Perdeu	2
402283	LABORATORIOS B.BRAUN S/A	INTRAFIX	130.750	100,00		0,00	Perdeu	3
82008 - EQUIPO DE INFUSÃO - EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBA DE INFUSÃO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM 230CM DE COMPRIMENTO, PRIME DE 15 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA. INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK								
39252	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SAMTRONIC	130.750	54,87	19,5000	2.537.287,50	Venceu	1
402283	LABORATORIOS B.BRAUN S/A	INTRAFIX	130.750	100,00		0,00	Perdeu	2
39662	TECNYMAGEM SUPRIM. HOSPITALARES LTDA ME	SAMTRONIC	130.750	100,00		0,00	Perdeu	3
82009 - EQUIPO DE INFUSÃO - EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBA DE INFUSÃO, TIPO BURETA GRADUADA DE 150 ML, COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS, COM 280CM DE COMPRIMENTO, PRIME DE 15 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK								
39252	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SAMTRONIC	130.750	54,87	21,5000	2.537.287,50	Venceu	1
402283	LABORATORIOS B.BRAUN S/A	MICROFIX	130.750	100,00		0,00	Perdeu	2
39662	TECNYMAGEM SUPRIM. HOSPITALARES LTDA ME	SAMTRONIC	130.750	100,00		0,00	Perdeu	3
82010 - EQUIPO DE INFUSÃO - EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBA DE INFUSÃO, TIPO BURETA GRADUADA DE 150 ML, COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM 270CM DE COMPRIMENTO, PRIME DE 15 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK								
39252	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SAMTRONIC	130.750	54,87	22,0000	2.537.287,50	Venceu	1
39662	TECNYMAGEM SUPRIM. HOSPITALARES LTDA ME	SAMTRONIC	130.750	100,00		0,00	Perdeu	2
402283	LABORATORIOS B.BRAUN S/A	MICROFIX	130.750	100,00		0,00	Perdeu	3

LOTE I

5066/14  
 N.º. 838  
 VISTO  
 Manoel de A. Coutinho  
 436.057-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI PMN**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**  
**Quadro Comparativo de Preços ( Fornecedor por Item)**

Processo: 5066/2014

Licitação: 1/2017 - PR

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: SRP - Eventuais Aquisições de equipo para bomba infusora para atendimento da demanda administre

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>LOTE II</b>								
82013 - EXTENSOR - EXTENSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, E COM LUER LOCK PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA A OUTROS DESCARTÁVEIS. POSSUI TUBO DE PVC MEDINDO 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 1,2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, COM PRIME REDUZIDO DE 1,3 ML. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA	39252	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SAMTRONIC	40,463	2,56	20,0000	757.857,80	Venceu 1
	282017	PHAROS HOSPITALAR LTDA ME	HARTMANNEXTENSOR	40,463	100,00		0,00	Perdeu 2
	39662	TECNYMAGEM SUPRIM. HOSPITALARES LTDA ME	SAMTRONIC	40,463	100,00		0,00	Perdeu 3
82014 - EXTENSOR - EXTENSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL, COM 20 CM DE COMPRIMENTO, E COM LUER LOCK PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA A OUTROS DESCARTÁVEIS. POSSUI TUBO DE PVC MEDINDO 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 1,2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, COM PRIME REDUZIDO. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA	39252	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SAMTRONIC	40,463	2,56	16,5000	757.857,80	Venceu 1
	39662	TECNYMAGEM SUPRIM. HOSPITALARES LTDA ME	SAMTRONIC	40,463	100,00		0,00	Perdeu 2
	282017	PHAROS HOSPITALAR LTDA ME	HARTMANNEXTENSOR	40,463	100,00		0,00	Perdeu 3
82015 - EXTENSOR - EXTENSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, E COM LUER LOCK PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA A OUTROS DESCARTÁVEIS. POSSUI TUBO DE PVC MEDINDO 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 1,2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, COM PRIME REDUZIDO. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA	39252	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SAMTRONIC	40,463	2,56	19,7000	757.857,80	Venceu 1
	39662	TECNYMAGEM SUPRIM. HOSPITALARES LTDA ME	SAMTRONIC	40,463	100,00		0,00	Perdeu 2
	282017	PHAROS HOSPITALAR LTDA ME	HARTMANNEXTENSOR	40,463	100,00		0,00	Perdeu 3
82016 - EXTENSOR - EXTENSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL, COM 60 CM DE COMPRIMENTO, E COM LUER LOCK PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA A OUTROS DESCARTÁVEIS. POSSUI TUBO DE PVC MEDINDO 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 1,2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, COM PRIME REDUZIDO. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA	39252	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SAMTRONIC	40,463	2,56	19,8000	757.857,80	Venceu 1
	39662	TECNYMAGEM SUPRIM. HOSPITALARES LTDA ME	SAMTRONIC	40,463	100,00		0,00	Perdeu 2
	282017	PHAROS HOSPITALAR LTDA ME	HARTMANNEXTENSOR	40,463	100,00		0,00	Perdeu 3

PROC. 5066/14  
 Fls. 840  
 VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI PMN  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI  
Quadro Comparativo de Preços ( Fornecedor por Item)

Fornecedor	Total dos Itens
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3.295.145,30

Niterói, 22 de Junho de 2017

*Maria*

MARIA CÉLIA VASCONCELLOS

PROC. 5066/14  
FLS. 829  
VISTO  
Raimundo S. Coimbra  
MS 22/06/2017

EIXO 2 - Gestão democrática e controle social; o lugar da sociedade civil no SUAS.

EIXO 3 - Acesso às segurancas socioassistenciais e a articulacão entre serviços, beneflcios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

EIXO 4 - A legislaçào como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

§ 1º - Os participantes deverão habilitar-se no grupo que pretende participar, no momento do credenciamento, respeitando o limite de vagas por sala.

§ 2º - Cada grupo contará com um Coordenador indicado pela comissão organizadora, um Conselho que será apoiado por 02 (dois) técnicos da SASDH e 02 (dois) relatores, sendo um dos relatores eleito pelo Grupo e o outro relator técnico da SASDH.

§ 3º - Cada Grupo de Trabalho deve constituir no mínimo 05 (cinco) propostas de deliberaçào para o respectivo Eixo debatido, das quais, pelo menos 01 (uma) proposta de deliberaçào para o próprio município; pelo menos 01 (uma) proposta de deliberaçào para o estado; e pelo menos 01 (uma) proposta de deliberaçào para a Uniào. As propostas de deliberaçào construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicaçào se são para o próprio município, para o Estado ou para a Uniào.

§ 4º - A Coordenaçào terá a funçào de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participaçào dos membros do Grupo de Trabalho.

§ 5º - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a funçào de registrar as opiniões individuais das discussões dos participantes, elaborar o respectivo relatório e participar da elaboraçào e consolidaçào do Relatório Final, assessorando a Comissão Organizadora, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência.

§ 6º - Constarão dos relatórios as 05 (cinco) propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovaçào de metade e mais um dos participantes presentes dos respectivos grupos.

CAPITULO IV - DA ELEIÇÒ DOS DELEGADOS A XI CONFERÊNCIA ESTADUAL Social, a ser realizada em outubro de 2017, os participantes elencados no artigo 7º desta Resolução.

Art. 24 - Serão candidatos a delegado para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada em outubro de 2017, os participantes elencados no artigo 7º desta Resolução.

§ 1º - A representaçào governamental municipal candidata à Conferência Estadual será indicada pela SASDH e homologada em plenária, do mesmo modo que a representaçào do CMAS/NITERÓI.

§ 2º - Os demais participantes (civís) não estarão aptos a candidatar-se a delegado a XI Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 3º - Os candidatos a Delegado deverão apresentar documento oficial de identificaçào original com foto e preencher formulário a ser entregue na XI Conferência Estadual.

Art. 25 - A representaçào municipal se dará por 08 (oito) delegados eleitos.

§ 1º - A eleiçào de que trata o caput deste artigo, deverá proclamar, respaldando a paridade, 04 (quatro) representantes e suplentes governamentais, 04 (quatro) representantes e suplentes da sociedade civil.

§ 2º - Os delegados eleitos deverão estar presentes para serem referendados pela Plenária Final do dia 09 de julho de 2017 e deverão ter participado plenamente dos trabalhos da Conferência.

§ 3º - Os delegados suplentes só participarão da Conferência Estadual no impedimento dos delegados titulares eleitos.

§ 4º - Segundo recomendaçào do CNAS, a distribuiçào das vagas de delegados deverá assegurar a participaçào mínima de 1/4 (um quarto) de usuários para que estes cumpram seu papel de protagonistas na Política Pública de Assistência Social e 1/2 (um terço) de trabalhadores da área e demais representações.

Art. 26 - A eleiçào de delegados representantes do Município contemplará 03 (oito)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Preço Presencial SRP nº 01/2017, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, ADJUDICANDO A EMPRESA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 08.426.628/0001-33, PELO VALOR DE R\$ 3.295.145,30 (Três milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos) com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/3580/2014, COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - 01/2017 EXTRATO DE ATA Nº 09/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA Nº 09/2017

Ata de Registro de Preços nº 01/2017. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - Processo nº 200/3580/2014, Modalidade de Licitação Preço Presencial - SRP nº 01/2017, Total de Fornecedor Registrados: 01 (um). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 3.295.145,30 (Três milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Detalhamento da ata no site: www.niteroi.rj.gov.br PORTARIA FMS/FG nº 112/2017

A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/3580/2014, do Pregão 01/2017, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Art. 2º Nome do Gestor: RICARDO NEY LOPES - Matr.: 242.420-0 - ASSESSOR SMS, Cargo: ASSESSOR CCS

Para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

- Indicar Gestor Substituto: WANDERSON PEREIRA NERI, Matrícula: 437.307-2, Cargo: Diretor de Enfermagem do HMCT, para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 001/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2015

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.083, de 19 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.086/2014, torna público o Extrato do Contrato do Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária de servidores para a área de Atenção à Saúde Mental, no Diário Oficial do Município de Niterói, nos moldes do disposto no item 7.6, I, III, IV, V e VI do Edital nº 001/2015.

Todas as contratações temporárias de servidores para a área de saúde mental tem como fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 1º, VI e § 2º da Lei Municipal nº 3.068/2014

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EAGE E INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - EAGE. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de

serviços de apoio pedagógico e atividades escolares, conforme especificações constantes no anexo III, termo de referência do objeto, às fols. 52/54 do Processo Administrativo 210/0069/2016. Prazo: O prazo de vigência, para execução dos serviços decorrentes desse contrato, será de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 19 e subitens do edital de Pregão Presencial 05/2016. O prazo para entrega e recebimento do objeto descrito no Termo de Referência do Objeto, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, conforme disposto no item 18 e subitens do Edital de Pregão Presencial 05/2016. Valor R\$ 3.228,10 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos), à conta do Programa de Trabalho 12.361.0042.2184; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho 000230/2017; Gestor/Fiscal: Em conformidade com a Portaria FME nº 396/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Lei complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 1494/2006, Decreto Federal 4342/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Processo: 210/0069/2016. Data de Assinatura: 22/03/2017 (ATO DE 22/03/2017) (REPUBICAÇÃO DO DIA 09/05/2017).

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2017 Instrumento: Termo de Contrato Nº 017/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a LATTIANZI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza (2ª retirada), para atender a Fundação Municipal de Educação de Niterói, Seda, Anexos, Telecentros, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares, conforme especificações constantes no Anexo III, Termo de Referência do Objeto, às fols. 52/54 do Processo Administrativo 210/0069/2016. Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) à conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0042.2184; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho nº 000238/2017; Gestor/Fiscal: Em conformidade com a Portaria FME nº 397/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 1494/2006, Decreto Federal 4342/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Processo: 210/0069/2016. Data de Assinatura: 22/03/2017. (REPUBICAÇÃO DO DIA 09/05/2017).

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2017 Instrumento: Termo de Contrato Nº 026/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a NUTRIMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de gêneros alimentícios (4ª retirada) para o ano letivo de 2017, constantes da Ata de Registro de Preços Nº 05/2016 às fols. 21/48 (folas 1,2,3,4), para abastecer a Rede Municipal de Educação de Niterói, Projetos e Instituições Filantrópicas, conforme solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 26/2017, às fols. 02, Processo Administrativo Nº 210/1972/2017. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme constante na Ata de Registro de Preços Nº 05/2016, às fols. 21/46 do Processo Administrativo 210/1972/2017. Valor: R\$ 454.347,40 ( quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), à conta do Programa de Trabalho 12.306.0045.2194; Código de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho 000409/2017; Gestor/Fiscal: Em conformidade com a Portaria FME Nº 391/2017. Fundamento Legal: Decreto nº 4.342/2002 da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 9.614/2005, da Lei Municipal nº 1.494/96, da Lei Complementar Nº 123/2006 e da Lei nº 8.666/93. Processo: 210/1972/2017. Data de Assinatura: 27/04/2017. (REPUBICAÇÃO DO DIA 09/05/2017).

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2017 Instrumento: Termo de Contrato Nº 028/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EAGE E INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - EAGE. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de



